



PROCESSO Nº 205/14

PROTOCOLO Nº 11.982.495-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 568/14

APROVADO EM 15/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CEM

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou
concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 84/14-SUED/SEED, de 05/02/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 19/06/13, de interesse do Centro de Educação Profissional – CEM, município de Maringá que, por sua direção, solicita a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional - CEM, localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 729, do município de Maringá é mantido pelo CEM – Centro Educacional Maringá Ltda. ME. Obteve a renovação de credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 5724/13, de 12/12/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 21/10/12 até 21/10/17.

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 310)

Curso Técnico em Estética
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Carga horária: 1200 horas, mais 210 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1410 horas
Regime de funcionamento: período manhã, de 2ª a 6ª, das 07 horas e 30 minutos às 12 horas, período tarde, de 2ª a 6ª feira, das 13 horas às 17 horas e 30 minutos ou período da noite, de 2ª a 6ª feira, das 19 horas às 23 horas. Três vezes por semana, 2ª, 4ª e 5ª feira, manhã – das 07 horas



PROCESSO N° 205/14

e 30 minutos às 12 horas; tarde – das 13 horas às 17 horas e 30 minutos ou a noite – das 19 às 23 horas
Finais de semana – das 07 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos
Segundas e terças feiras – das 07 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos
Número de vagas: 45 vagas por turno
Regime de matrícula: modular
Período de integralização do curso: 18 ou 24 meses de acordo com o regime de matrícula
Requisito de acesso: estar cursando o Ensino Médio ou tê-lo concluído, idade mínima de 18 anos
Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

1.3 Justificativa (fl. 167)

(...)

Diante do aumento da expectativa de vida e a preocupação em retardar o envelhecimento, aumentou também a procura de pessoas que buscam alternativas que promovam a conservação da beleza e da saúde. A proposta do Curso Técnico em Estética do CEM é habilitar profissionais para atuarem com competência, comprometimento, responsabilidade, alta qualificação, ética, segurança e higiene, em procedimentos estéticos, por meio de técnicas manuais, equipamentos eletroterápicos e cosméticos, nos cuidados estéticos da face e do corpo, proporcionando qualidade de vida ao cliente.

Os objetivos estão descritos à fl. 168.

1.4 Perfil Profissional (fl. 170)

O Técnico em Estética trata do embelezamento, promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele. Seleciona e aplica procedimentos e recursos estéticos, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos específicos, de acordo com as características e necessidades do cliente. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre ações de proteção à saúde cutânea.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Fernando Henrique Fisioterapia
- T. Haule Produtos Ortopédicos
- S.M.T. Rigal-ME
- Secretaria de Saúde de Maringá
- Bibela Espaço da Beleza

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls.

200 a 209 e 333.



PROCESSO N° 205/14

1.6 Organização Curricular

O curso apresenta carga horária de 1200 horas, mais 210 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1410 horas.

Matriz Curricular (fl. 197)

MATRIZ CURRICULAR

ESTABELECIMENTO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CEM				
MUNICÍPIO: Maringá		NRE: Maringá		
CURSO: Técnico em Estética		EIXO TECNOLÓGICO: Ambiente e Saúde		NÍVEL: Médio
FORMA: Concomitante / Subsequente		ANO DE IMPLANTAÇÃO: A partir de sua Aprovação		
TURNO: manhã/tarde ou noite		C H: 1200h ou 1440 h/a mais 210 horas de Estágio Supervisionado.		
FORMA: presencial		ORGANIZAÇÃO: modular		
MÓDULOS	DISCIPLINAS	Teoria h	Teoria h/a	Estágio
Módulo I Básico em Saúde	Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	30	36	10
	Higiene, Profilaxia e Cuidados a Saúde.	60	72	-
	Psicologia Aplicada à Saúde e Ética Profissional	40	48	-
	Comunicação e Expressão	40	48	-
	Primeiros Socorros	30	36	-
	Anatomia e Fisiologia	100	120	-
	Cosmetologia I	120	144	30
TOTAL DO MÓDULO		420	504	40
Módulo II Fundamentação Técnica em Estética	Estética Capilar, Facial e Corporal.	100	120	40
	Fundamentos da Nutrição	50	60	-
	Evoluções e Envelhecimento Humano	80	96	-
	Biologia da Pele	80	96	-
	Maquiagem e Penteados	90	108	-
	Cosmetologia II	110	132	40
TOTAL DO MÓDULO		510	612	80
Módulo III Técnico em Estética	Noções de Administração e Legislação Aplicadas a Estética	30	36	-
	Gestão de Negócios	50	60	40
	Relacionamento Interpessoal	30	36	-
	Procedimentos Estéticos	120	144	50
	Metodologia de Pesquisa Aplicada a Estética	40	48	-
TOTAL DO MÓDULO		270	324	90
TOTAL DO CURSO HORAS/AULA		1200	1440	210
TOTAL GERAL	1200h ou 1440 h/a mais 210 horas de Estágio Supervisionado.			

Maringá, 19 de junho de 2013.

Simone Marcolino Braga

Diretora Pedagógica

Simone Marcolino Braga
Diretora
Ato 0001/09 Rg: 7833753-2



PROCESSO N° 205/14

1.7 Certificação (fl. 238)

O aluno ao concluir o curso e apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio receberá o diploma de Técnico em Estética.

1.8 Critérios de Avaliação (fl. 198)

(...)

A média para aprovação é de 6,0 (seis vírgula zero)

Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores à fl. 198.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl. 210.

1.9 Coordenação de Curso e Estágio (fl. 211)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Larissa Mylena Barbosa Cezar	-Tecnóloga em Estética e Cosmética	-Coordenação de Curso -Coordenação de Estágio

O Plano de Estágio está anexado à fl. 190 e as práticas profissionais estão descritas à fl. 196.

Os recursos físicos e materiais estão descritos à fl. 341.

1.10 Comissão de Verificação (fl. 350)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 536/13, de 26/11/13, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marisa Aparecida Guermandi, licenciada em Pedagogia; Daniela Alessandra R. Figueiredo, bacharel em Ciências Econômicas, Maria Dolores Lopes, licenciada em Educação Física e como perita Andressa Luisa Mochiuti da Silva, bacharel em Fisioterapia com especialização em Fisioterapia Dermato Funcional e Cosmetologia, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para o funcionamento do curso.

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 22/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para autorização de funcionamento do curso.



PROCESSO N° 205/14

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação, de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino está localizada na área central da cidade de Maringá. Com fácil acesso e localização, próximo ao terminal rodoviário. A estrutura da instituição apresenta ambientes ventilados, iluminados e com acessibilidade. Ocupa três pavimentos sendo térreo, primeiro e segundo andar com elevador e escada secundária que pode ser utilizada como saída de emergência, possui monitoramento por câmeras nos corredores, iluminação de emergência, equipamentos de combate a incêndio. Os banheiros atendem aos portadores de deficiências. Dispõe de auditório com capacidade para 150 pessoas, com data show e ambiente climatizado. Os demais setores encontram-se devidamente organizados e adequados. O laboratório é específico para os cursos de Estética e Podologia, composto pelos seguintes equipamentos, como macas e banquetas, estufa, balança, mochos, vapor de ozônio, alta frequência, adipômetro, corrente russa, lavatórios, carrinho auxiliar, lupa tripé e iluminação em led, materiais de uso para desenvolvimento das práticas como rolo ortopédico para massagem redutora e modeladora, lençol descartável, álcool, toalhas de papel, kit de lixas e outros, contudo os cosméticos serão adquiridos quando o curso for autorizado devido ao prazo de validade. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico específico para o cursos, catalogados e dispostos em estantes, mais 06 computadores com acesso à internet. A referida comissão manifesta parecer favorável à autorização do curso para funcionamento.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1200 horas, mais 210 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1410 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 ou 24 meses, de acordo com o regime de matrícula, 45 vagas por turno, presencial, do Centro de Educação Profissional - CEM, do município de Maringá, mantido pelo CEM – Centro Educacional Maringá Ltda - ME, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 205/14

O NRE de Maringá deverá periodicamente verificar a efetiva aplicação das condições definidas pela Comissão de Verificação expressas no mérito deste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

d) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 205/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE